



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS (*OUTSOURCING*), PRETO/BRANCO E COLORIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (PAPEL, CARTUCHO DE TONER E OUTROS) AO ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE IMPRESSÕES/CÓPIAS ESTIMADAS POR ESTA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE), BEM ASSIM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CORRESPONDENTES EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, COM A PREVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS OU DOS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS, EM CASO DE DEFEITO, TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, E AINDA, A ALOCAÇÃO DE *SOFTWARES* DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DE IMPRESSÃO, CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 12/06/2017, às 08:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017
PROCESSO nº 201711867000060, de 31/01/2017

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE), inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (12/06/2017), às 08:00 h, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16/2016-GAB/CGE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), relativo ao Processo nº 201711867000060, de 31/01/2017, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS (*OUTSOURCING*), PRETO/BRANCO E COLORIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (PAPEL, CARTUCHO DE TONER E OUTROS) AO ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE IMPRESSÕES/CÓPIAS ESTIMADAS POR ESTA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE), BEM ASSIM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CORRESPONDENTES EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, COM A PREVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS OU DOS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS, EM CASO DE DEFEITO, TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, E AINDA, A ALOCAÇÃO DE *SOFTWARES* DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DE IMPRESSÃO, CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado (CGE) pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____ / ____ / ____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS (CGE), inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.cge.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS (*OUTSOURCING*), PRETO/BRANCO E COLORIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (PAPEL, CARTUCHO DE TONER E OUTROS) AO ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE IMPRESSÕES/CÓPIAS ESTIMADAS POR ESTA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE), BEM ASSIM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CORRESPONDENTES EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, COM A PREVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS OU DOS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS, EM CASO DE DEFEITO, TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, E AINDA, A ALOCAÇÃO DE *SOFTWARES* DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DE IMPRESSÃO, CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.100.**

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a)** encaminhar a Nota de Empenho emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistema de Informações da CGE, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- b)** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Edital, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- c)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço de *outsourcing* de impressão;
- d)** permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- e)** prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f)** encaminhar à **CONTRATADA** as correspondentes Ordens de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Edital de Licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- g) indicar locais funcionalmente adequados, com pontos de conexão elétrica, em suas dependências, para a instalação dos equipamentos de impressão;
- h) disponibilizar local adequado, em suas dependências, para o armazenamento dos suprimentos;
- i) solicitar à **CONTRATADA**, sempre que preciso, atempadamente, os eventuais remanejamentos das impressoras, bem assim a reposição dos suprimentos, a manutenção dos equipamentos ou, caso seja necessário, a substituição das impressoras defeituosas;
- j) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- k) solicitar à **CONTRATADA** a retirada de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais desgastados ou vencidos utilizados nos equipamentos;
- l) disponibilizar todos ativos de rede necessários para a ativação dos equipamentos a serem alocados;
- m) encarregar-se quanto à execução de serviços básicos inerentes, exclusivamente, a operacionalização dos equipamentos, tais como: substituição de cartucho, toner, abastecimento de papel, remoção de atolamentos, configurações básicas e outros não enquadrados como de manutenção preventiva e corretiva;
- n) administrar, por intermédio do gestor do contrato, o servidor virtual, observando as políticas de segurança e as normas de utilização do mesmo, repassadas pela **CONTRATADA**;
- o) zelar pelos equipamentos disponibilizados, noticiando à **CONTRATADA**, imediatamente, quando identificado qualquer tipo de anormalidade nos mesmos, para fins de registro e providências necessárias;
- p) verificar se o serviço prestado pela **CONTRATADA** atende todas as especificações contidas neste Edital;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- q) notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência para a sua imediata correção;
- r) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- s) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Edital em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- t) encaminhar, por *e-mail*, à **CONTRATADA**, mensalmente, a página de *status* dos equipamentos ou os contadores dos mesmos, objetivando a comprovação do volume de páginas impressas/reproduzidas;
- u) atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- v) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- b) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) fornecer todos os equipamentos de impressão/cópia, acessórios e *softwares* associados, observadas às especificações técnicas contidas nos itens 6 a 7 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
- e) arcar com os custos diretos e indiretos quando da instalação e eventuais retiradas e remanejamentos dos equipamentos, bem assim dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, incluindo, inclusive, os valores relativos ao licenciamento necessário ao uso dos mesmos;
- f) instalar, nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar, em plenas condições de utilização e devidamente configurados, os *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço;
- g) remover, após a instalação, retirada ou remanejamento dos equipamentos, quaisquer resíduos oriundos dessas atividades;
- h) disponibilizar ao **CONTRATANTE**, quando da instalação dos equipamentos, os correspondentes manuais técnicos de utilização das máquinas e dos *softwares*, em idioma português ou, no caso dos mesmos estarem redigidos em outra língua, fazer acompanhá-los de documentos contendo a tradução;
- i) disponibilizar todas as licenças necessárias e suficientes para a utilização dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, sendo que, no caso de licenciamento por usuário, esse deverá ser fornecido na quantidade informada pelo **CONTRATANTE**;
- j) oferecer treinamento ao (s) servidor (es) indicado pelo **CONTRATANTE** no que tange a operacionalização dos equipamentos e a utilização dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço;
- k) fornecer, independentemente de solicitação, todas as atualizações de versões e *releases* lançada(s) pelo(s) fabricante(s) dos *softwares* disponibilizados, bem assim como os *firmwares* atualizados;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l)** substituir os equipamentos defeituosos por um de capacidade igual ou superior, mantido o preço da impressão/cópia;
- m)** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;
- n)** adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;
- o)** promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- p)** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço;
- q)** responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- r)** fornecer ao **CONTRATANTE** estabilizadores, transformadores de voltagem e adaptadores para a conexão com a rede elétrica, suficientes para a alocação de todas as impressoras na CGE;
- s)** responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- t)** arcar com o custo de transporte, nos casos em que os equipamentos deixarem as dependências do **CONTRATANTE**, com vistas a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- u)** realizar os serviços de manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, mantendo



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

as máquinas de impressão/cópias em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

v) arcar com a aquisição, transporte e entrega dos suprimentos consumíveis (papel, cartucho de toner e outros), devidamente acondicionados, garantindo o abastecimento contínuo do **CONTRATANTE** quanto a esses produtos;

w) retirar das dependências do **CONTRATANTE** os recipientes de suprimentos, peças e materiais desgastados ou vencidos utilizados nos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CGE;

x) disponibilizar, constantemente, os serviços de suporte técnico especializado na modalidade presencial “*on-site*”, observadas as disposições contidas no item 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

y) manter, em seu estoque, equipamentos, suprimentos, peças e acessórios reservas para garantir a substituição, em casos de defeito ou vencimento, e ainda, possibilitar a reposição de suprimentos no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

z) responsabilizar-se pelos reparos de quaisquer problemas identificados nos equipamentos, bem como nos estabilizadores de energia que tenham como causa eventuais distúrbios elétricos, tais como: troca de fusíveis, capacitores, fonte de energia e demais componentes das impressoras;

a.1) vistoriar, periodicamente, os equipamentos alocados nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.1) apresentar informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;

c.1) apoiar e atender, atempadamente, todas as solicitações realizadas pelo gestor do contrato, no que tange ao controle, a execução dos serviços e na geração de relatórios gerenciais/operacionais, com informações qualitativas ou quantitativas dos equipamentos e dos serviços prestados;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

d.1) garantir sigilo absoluto sobre os processos, informações e quaisquer outros dados que em virtude da prestação do serviço possa ter acesso;

e.1) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do mês da efetiva prestação dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente “**CREDENCIADOS**” perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br**;

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos;

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado (CGE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN);



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

d) que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º, do art. 3º, da referida lei, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12.

4.5. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, mas a sua identificação como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na sessão pública do Pregão Eletrônico somente ocorrerá após o encerramento dos lances.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo [site](#)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

www.comprasnet.go.gov.br, opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://site.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado (CGE) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), no momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR), gerido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN): (62) 3201-6625/ (62) 3201-6629, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser registradas e enviadas no site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no edital e seus anexos.

6.3. A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, fazendo-se acompanhar de Planilha de Custos, nos moldes insculpido no Anexo III deste Edital, em atendimento ao disposto no art. 13, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, e deverá, ainda, conter:

a) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

c) valor do milheiro, valor total mensal e valor total para 30 (trinta) meses, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o valor do milheiro, valor total mensal e valor total para 30 meses, prevalecerá, o valor do milheiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o responsável pela licitação proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação de propostas no sistema eletrônico será considerado o valor do milheiro.

6.7. A proposta comercial e a planilha de custos deverão ser apresentadas juntamente com os prospectos dos equipamentos oferecidos para a execução dos serviços, em idioma português ou com a devida tradução, ou com declaração emitida pelo fabricante dos mesmos, atestando o atendimento dos requisitos exigidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.8. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de modo a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das 08:00 h, do dia 12/06/2017, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 01/2017, encerrando seu recebimento às



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

09:00 h, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01 (uma) hora, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrada a fase de lances, caso participarem da licitação microempresa e/ou empresa de pequeno porte e se a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, na ocorrência de empate ficto será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

8.9.1. No presente Pregão Eletrônico, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Na ocorrência do empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, que cubra àquela de melhor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 8.9.1., será realizado sorteio entre elas pelo sistema eletrônico, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.11. A negociação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, que será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço pelo lote.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.2**, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371 ou e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas com valor do item superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) as propostas que não se fizerem acompanhar dos prospectos dos equipamentos oferecidos para execução dos serviços, em idioma português ou com a devida tradução, ou com declaração emitida pelo fabricante dos mesmos, atestando o atendimento dos requisitos exigidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

- a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

9.10. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital será ele declarado vencedor.

9.11. Aos demais licitantes será dada a oportunidade de conhecer o teor da proposta, via *web*, encaminhada pelo licitante detentor da melhor oferta para fins de interposição de eventual recurso, nos termos do item 12.1.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e declaração de que atende plenamente ao que dispões o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR), devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica do licitante será comprovada por meio dos documentos arrolados no item 10.3.1, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na forma do item 9.3 deste Edital.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) para a averiguação de sua conformidade com edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, à Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Controladoria-Geral do Estado (CGE), na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar – Ala Oeste – Setor Sul – CEP 74.015.908, Goiânia - GO, Fone: (62) 3201-5356.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os documentos arrolados abaixo, sendo que para aquelas certidões que não constarem em seu bojo o prazo de validade considerar-se-á como válidas até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

10.3.1.1. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e do contrato social da empresa – quando a empresa cadastrada for Ltda., ME e EPP; do proprietário – quando for empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual e Micro Empreendedor Individual (MEI);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc.), devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa, em se tratando de sociedade comercial, institutos, cooperativas.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e

f) para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP): declaração ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigos 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC).

10.3.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e

d) declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO de ações de falência e recuperação judicial existem na comarca do domicílio que se situa a empresa, **exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás.**

10.3.1.2.1. A data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até o dia 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados. No entanto, para as empresas que registram suas movimentações contábeis no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o prazo de validade de seu balanço patrimonial se estende até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte e seguem as mesmas regras da apresentação do balanço patrimonial escriturado em livro contábil.

10.3.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) prova de quitação com a Fazenda Estadual: apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- c) prova de quitação com a Fazenda Municipal: apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS) e Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) comprovante de inscrição do CNPJ, e
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT junto à Justiça do Trabalho.

10.3.1.4. Declaração

declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assinado por um dos sócios. Caso seja assinado pelo procurador, anexar procuração, cédula de identidade do procurador e reconhecimento de firma.

10.3.1.5. Qualificação Técnica

a) atestado (s) de capacidade técnica, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou serviço com características semelhante ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência (Anexo I);



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) declaração, emitida pelo próprio proponente, atestando que os equipamentos a serem disponibilizados no ato da entrega serão novos e de primeiro uso, **pertencentes à linha atual de produção do fabricante**, e ainda, que os mesmos serão instalados em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, comprometendo-se a mantê-los nessas condições no transcurso do deslinde contratual, e

c) declaração, emitida pelo próprio proponente, exigível especificamente no caso em que o licitante disponibilizar apenas um único *software* englobando às funcionalidades relativas aos sistemas de monitoramento e gestão de recursos de impressão e de contabilização de bilhetagem de impressão, conforme permitido no subitem 7.1, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital de Licitação).

10.4. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental, deverá apresentar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) documentos que comprovem sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão eletrônico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.5.1. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela regularização fiscal acima prevista.

10.5.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no **subitem 10.5.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, momento em que o Pregoeiro restabelecerá a etapa



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta e planilha de custos com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Licitações, Suprimentos, Contrato e Convênios da Controladoria-Geral do Estado (CGE), na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356.

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.3.1. e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, respectivamente, na seguinte forma:

“ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.cge.go.gov.br e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado (CGE), para intimação e conhecimento dos interessados.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital e a sua republicação, com a devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção da sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo.

12.6. O Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo e devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessadas através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.2. Na ocorrência de manifestação recursal, após seu julgamento pela autoridade competente, o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor, quando convocado para assinatura do termo contratual, no prazo de 10 (dez) dias, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejará:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no subitem 16.2, alínea “a” deste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, declarar a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico ou revogará a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado (CGE) venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, e na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

14.8. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

15.2. Expedida a **Ordem de Serviço** e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações/CGE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, sendo que o documento fiscal deverá ser acompanhado do relatório mensal de impressão/cópia.

15.5. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.

15.6. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF), emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR), devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.6.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF) demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.

15.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 15.4.** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.9. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado (CGE) por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

15.11. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IGP-M/FGV como índice de reajustamento.

15.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.14. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **subitem 16.2.** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado (CGE) poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado (CGE).

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e sem comprometer a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.cge.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.cge.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

19. DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Planilha de Custos
Anexo IV - Contrato



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000060, de 31/01/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias (*outsourcing*), preto/branco e coloridas, incluindo o fornecimento dos suprimentos necessários (papel, cartucho de toner e outros) ao atendimento da quantidade de impressões/cópias estimadas por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), bem assim a disponibilização dos correspondentes equipamentos de reprografia, com a previsão de assistência técnica, preventiva e corretiva, contemplando eventuais substituições de peças ou dos próprios equipamentos, em caso de defeito, temporário ou definitivo, e ainda, a alocação de *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, em conformidade com os requisitos e condições estatuídas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de reprografia é indispensável para a continuidade do desenvolvimento das atividades alçadas à cargo da CGE, tanto àquelas de natureza eminentemente administrativa, quanto às de cunho finalístico, sendo, portanto, imperiosa a constante impressão e/ou reprodução dos diversos expedientes emitidos pelas unidades integrantes da CGE (tais como: ordens de tráfego, solicitações de consumo, editais, contratos, convênios, ajustes, ofícios, memorandos, despachos, pareceres, notas técnicas,



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

relatórios de auditorias e outros), considerando o volume documental produzido para a consecução da missão institucional desta Especializada.

Notadamente, a Administração Pública, em especial a do Estado de Goiás, tem optado pela solução negocial comumente denominada como *outsourcing* de impressão, a qual consiste, resumidamente, na transferência completa, ao particular, da responsabilidade de aquisição, disponibilização de equipamentos reprográficos ao contratante, bem assim como no ônus das manutenções, preventivas e corretivas, contemplando, ainda, no contrato, o fornecimento de todos os insumos necessários para a impressão e/ou cópias dos documentos gerados, e os sistemas de controle e gerenciamento, em detrimento da realização de diversas contratações paralelas com o mesmo objetivo. Desta forma, elegeu-se esse modelo de serviço para suprir a demanda de impressão da CGE.

Não obstante, ressalta-se alguns benefícios desse modelo (*outsourcing*), elencados abaixo, em contraposição da realização de aquisições (equipamentos e reposições) e contratação de serviços autônomos (instalação, manutenções e remanejamentos), os quais levaram a CGE a optar por essa forma de contratação de serviço, vejamos:

- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas e reproduzidas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisões e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Utilizar o conceito de centro de custos, na contabilização das impressões/cópias realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão ou similar, viabilizando, desta forma, o rateio de impressões/cópias de acordo com o contrato, promovendo o controle, gerenciamento e racionalização de custos;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Obter melhor qualidade de impressão e cópias com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;
- Controle de recursos de impressão, cópias e insumos por unidade, por intermédio da utilização de software especializado;
- Suprir as demandas de impressão e cópias com serviços de qualidade, equipamentos novos e modernos adequados a necessidade da CGE;
- Diminuir o tempo de atendimento das solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção dos equipamentos alocados, melhorando sensivelmente os índices de indisponibilidade dos equipamentos;
- Provisão de suprimentos necessários de forma mais ágil com a entrega dos mesmos no local de instalação dos equipamentos;
- Economia de recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados à tecnologia da informação possuem alto custo para sua aquisição, sendo desvalorizados rapidamente, e ainda, sobrecarregam o Órgão que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção, incorrendo, inclusive na obsolescência precoce; e
- Atualização tecnológica do parque de impressão, otimização de reposição dos suprimentos e redução de desperdícios.

3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 3.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistema de Informações da CGE, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço de *outsourcing* de impressão.
- 3.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 3.5 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 3.6 Encaminhar à **CONTRATADA** as correspondentes Ordens de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.
- 3.7 Indicar locais funcionalmente adequados, com pontos de conexão elétrica, em suas dependências, para a instalação dos equipamentos de impressão.
- 3.8 Disponibilizar local adequado, em suas dependências, para o armazenamento dos suprimentos.
- 3.9 Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que preciso, atempadamente, os eventuais remanejamentos das impressoras, bem assim a reposição dos suprimentos, a manutenção dos equipamentos ou, caso seja necessário, a substituição das impressoras defeituosas.
- 3.10 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.11 Solicitar à **CONTRATADA** a retirada de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais desgastados ou vencidos utilizados nos equipamentos.
- 3.12 Disponibilizar todos ativos de rede necessários para a ativação dos equipamentos a serem alocados.
- 3.13 Encarregar-se quanto à execução de serviços básicos inerentes, exclusivamente, a operacionalização dos equipamentos, tais como: substituição de cartucho, toner, abastecimento de papel, remoção de atolamentos, configurações básicas e outros não enquadrados como de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.14 Administrar, por intermédio do gestor do contrato, o servidor virtual, observando as políticas de segurança e as normas de utilização do mesmo, repassadas pela **CONTRATADA**.
- 3.15 Zelar pelos equipamentos disponibilizados, noticiando à **CONTRATADA**, imediatamente, quando identificado qualquer tipo de anormalidade nos mesmos, para fins de registro e providências necessárias.
- 3.16 Verificar se o serviço prestado pela **CONTRATADA** atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.17 Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.
- 3.18 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.19 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.20 Encaminhar, por *e-mail*, à **CONTRATADA**, mensalmente, a página de *status* dos equipamentos ou os contadores dos mesmos, objetivando a comprovação do volume de páginas impressas/reproduzidas.
- 3.21 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato.
- 3.22 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no presente Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

Caberá à **CONTRATADA**:

- 3.23 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.
- 3.24 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado.
- 3.26 Fornecer todos os equipamentos de impressão/cópia, acessórios e *softwares* associados, observadas às especificações técnicas contidas nos itens 6 a 7 do presente Termo de Referência.
- 3.27 Arcar com os custos diretos e indiretos quando da instalação e eventuais retiradas e remanejamentos dos equipamentos, bem assim dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

gestão de ativos e ordens de serviço, incluindo, inclusive, os valores relativos ao licenciamento necessário ao uso dos mesmos.

- 3.28 Instalar, nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar, em plenas condições de utilização e devidamente configurados, os *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço.
- 3.29 Remover, após a instalação, retirada ou remanejamento dos equipamentos, quaisquer resíduos oriundos dessas atividades.
- 3.30 Disponibilizar ao **CONTRATANTE**, quando da instalação dos equipamentos, os correspondentes manuais técnicos de utilização das máquinas e dos *softwares*, em idioma português ou, no caso dos mesmos estarem redigidos em outra língua, fazer acompanhá-los de documentos contendo a tradução.
- 3.31 Disponibilizar todas as licenças necessárias e suficientes para a utilização dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, sendo que, no caso de licenciamento por usuário, esse deverá ser fornecido na quantidade informada pelo **CONTRATANTE**.
- 3.32 Oferecer treinamento ao (s) servidor (es) indicado pelo **CONTRATANTE** no que tange a operacionalização dos equipamentos e a utilização dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.33 Fornecer, independentemente de solicitação, todas as atualizações de versões e *releases* lançada(s) pelo(s) fabricante(s) dos *softwares* disponibilizados, bem assim como os *firmwares* atualizados.
- 3.34 Substituir os equipamentos defeituosos por um de capacidade igual ou superior, mantido o preço da impressão/cópia.
- 3.35 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.36 Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 3.37 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 3.38 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço.
- 3.39 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 3.40 Fornecer ao **CONTRATANTE** estabilizadores, transformadores de voltagem e adaptadores para a conexão com a rede elétrica, suficientes para a alocação de todas as impressoras na CGE.
- 3.41 Responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.42 Arcar com o custo de transporte, nos casos em que os equipamentos deixarem as dependências do **CONTRATANTE**, com vistas a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.43 Realizar os serviços de manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, mantendo as máquinas de impressão/cópias em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- 3.44 Arcar com a aquisição, transporte e entrega dos suprimentos consumíveis (papel, cartucho de toner e outros), devidamente acondicionados, garantindo o abastecimento contínuo do **CONTRATANTE** quanto a esses produtos.
- 3.45 Retirar das dependências do **CONTRATANTE** os recipientes de suprimentos, peças e materiais desgastados ou vencidos utilizados nos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CGE.
- 3.46 Disponibilizar, constantemente, os serviços de suporte técnico especializado na modalidade presencial “*on-site*”, observadas as disposições contidas no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.47 Manter, em seu estoque, equipamentos, suprimentos, peças e acessórios reservas para garantir a substituição, em casos de defeito ou vencimento, e ainda, possibilitar a reposição de suprimentos no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.48 Responsabilizar-se pelos reparos de quaisquer problemas identificados nos equipamentos, bem como nos estabilizadores de energia que tenham como causa eventuais distúrbios elétricos, tais como: troca de fusíveis, capacitores, fonte de energia e demais componentes das impressoras.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3.49 Vistoriar, periodicamente, os equipamentos alocados nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 3.50 Apresentar informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- 3.51 Apoiar e atender, atempadamente, todas as solicitações realizadas pelo gestor do contrato, no que tange ao controle, a execução dos serviços e na geração de relatórios gerenciais/operacionais, com informações qualitativas ou quantitativas dos equipamentos e dos serviços prestados.
- 3.52 Garantir sigilo absoluto sobre os processos, informações e quaisquer outros dados que em virtude da prestação do serviço possa ter acesso.
- 3.53 Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do mês da efetiva prestação dos serviços.

4 DA TABELA DE QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Volume Estimado Mensal de Páginas (R\$)	Valor do Milheiro de Páginas (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	Tipo I – 30ppm/ Policromática Marca/Modelo do Equipamento: A definir, conforme especificações contidas no subitem 6.2 deste Termo de Referência.	01	1.000	700,00	700,00
02	Tipo II- 35ppm/Multifuncional/Monocromática Marca/Modelo do Equipamento: A definir, conforme especificações contidas no subitem 6.3 deste Termo de Referência.	11	30.000	149,00	4.470,00
Valor Total Mensal (R\$)					5.170,00
Valor Total 30 (trinta) meses (R\$)					155.100,00

5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, o proponente poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, desde que anteriormente a data de abertura da sessão pública da licitação e devidamente agendada no telefone informado no subitem 8.1 deste Termo de Referência.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser registradas e enviadas no site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com a manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no edital e seus anexos.
- 5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao proponente.
- 5.4 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços a ser definido no Edital, fazendo-se acompanhar de Planilha de Custos, nos moldes também estabelecido no Edital, em atendimento ao disposto no art. 13, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, e deverá, ainda, conter:
- 5.4.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;
- 5.4.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e
- 5.4.3 Valor do milheiro, valor total mensal e valor total para 30 (trinta) meses, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o valor do milheiro, valor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

total mensal e valor total para 30 meses, prevalecerá, o valor do milheiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o responsável pela licitação proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação de propostas no sistema eletrônico será considerado o valor do milheiro.

- 5.5 A classificação da proposta será pelo critério de menor preço pelo Lote.
- 5.6 Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 5.6.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 5.6.2 As propostas com valor do item superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, e
 - 5.6.3 As propostas que não se fizerem acompanhar dos prospectos dos equipamentos oferecidos para execução dos serviços, em idioma português ou com a devida tradução, ou com declaração emitida pelo fabricante dos mesmos, atestando o atendimento dos requisitos exigidos no item 6 deste Termo de Referência.
- 5.7 A proposta comercial e a planilha de custos deverão ser apresentadas juntamente com os prospectos dos equipamentos oferecidos para a execução dos serviços, em idioma português ou com a devida tradução, ou com declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando o atendimento dos requisitos exigidos no item 6 deste Termo de Referência.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SUPRIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.1 Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, devendo pertencer à linha atual de produção do fabricante, observadas às especificações técnicas contidas nos subitens seguintes, sendo que especificamente todas as impressoras deverão possuir interface de rede.

6.2 EQUIPAMENTO TIPO I – ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA 30 PPM OU SUPERIOR

- Tecnologia de impressão: *laser* ou *led* a cores;
- Velocidade de impressão monocromática (papel carta/A4): mínimo de 30 páginas por minuto;
- Velocidade de impressão colorida (papel carta/A4): mínimo de 30 páginas por minuto;
- Duplex: impressão frente e verso;
- Tempo para primeira página (preto/colorida): máximo de 14 segundos;
- Resolução de impressão (preto/colorida): mínima de 600x600 dpi;
- Processador: mínimo de 500 Mhz;
- Sistemas operacionais suportados: *windows* 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes *MS windows* ou distribuição de *Linux* e *Unix*;
- Memória instalada: mínimo de 256 MB;
- Tipos de gramatura suportados: de 66 a 250 g/m²;
- Tamanhos de papel suportados: envelope, A4, A5, *executive*, folio, ofício e carta;
- *Ethernet* 10/100 e USB 2.0 de alta velocidade;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Linguagens de impressora – padrão: emulação PCL 6, PCL 5 ou *PostScript 3*;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo de 300 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 100 páginas;
- Ciclo de trabalho: mínimo de 60.000 impressões por mês;
- Recurso de contabilização de páginas impressas no próprio *hardware* do equipamento;
- e
- Gerenciamento remoto: permitir gerenciamento remoto através de acesso via *Browser* (HTTP).

6.3 EQUIPAMENTO TIPO II – ESTAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 35 PPM OU SUPERIOR

- Tecnologia de impressão: *laser* ou *led* a cores;
- Funções: impressão, cópia, fax, digitalização, digitalização colorida e digitalização para rede;
- Velocidade de impressão monocromática (papel carta/A4): mínimo de 40 páginas por minuto;
- Duplex: impressão frente e verso automática;
- Tempo para a primeira página: máximo de 12 segundos;
- Resolução de impressão: 600x600 dpi;
- Processador: mínimo de 500 Mhz;
- Sistemas operacionais suportados: *Windows* 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes *MS Windows* ou distribuição de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Linux e Unix;

- Memória instalada: mínimo de 512 MB;
- Tipos de gramatura suportados: de 66 a 163 g/m²;
- Tamanhos de papel suportados: envelope, A4, A5, *executive*, folio, ofício e carta;
- *Ethernet* 10/100/1000 e USB 2.0 de alta velocidade;
- Linguagens da impressora – padrão: emulação PCL 6, **PCL 5e**, ou *PostScript* 3;
- Tela com teclado alfanumérico;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo de 300 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 100 páginas;
- Capacidade do alimentador automático de documentos ou recirculador: mínimo de 50 folhas frente e verso;
- Escala de ampliação e redução: mínimo de 50 a 200%;
- Ciclo de trabalho: mínimo de 100.000 impressões por mês;
- Recurso de contabilização de páginas impressas no próprio *hardware* do equipamento;
- Gerenciamento remoto: permitir gerenciamento remoto através de acesso via *Browser* (HTTP);
- Impressão segura; e
- Função de digitalização: colorida e monocromática para pasta (CIFS/SMB/FTP, HTTP, *e-mail* com suporte LDAP; memória USB, PDF, Secure PDF, *High Compression* – PDF, S-TIFF/M-TIFF, JPEG, XPS, digitalizar para computador; *remote scan*; suporte a OCR e a PDF/A.

6.4 DOS SUPRIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.4.1 Todos os suprimentos consumíveis (papel, cartuchos de toner, kits de manutenção e outros), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante do equipamento e compatíveis com os equipamentos disponibilizados, não se admitindo produtos remanufaturados, similares, reenvasados e/ou reconicionados.
- 6.4.2 O papel a ser fornecido pela **CONTRATADA** deve possuir as seguintes especificações técnicas: 75 gr/m², alcalino branco, no formato A4, sendo que sua entrega deverá ocorrer na forma do subitem 8.2 deste Termo de Referência.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS *SOFTWARES* GERENCIAIS

- 7.1 A prestação dos serviços de impressões e cópias compreendem, também, a disponibilização dos seguintes *softwares* gerenciais: Monitoramento e Gestão de Recursos de Impressão, Contabilização de Bilhetagem de Impressão e de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço, sendo que, à exceção deste último, poderá ser fornecido um único sistema, englobando as funções de monitoramento e contabilização, respeitadas às especificações técnicas definidas para cada *software*.
- 7.2 Juntamente com os *softwares* serão fornecidas todas as licenças necessárias e suficientes para a utilização dos sistemas de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, sendo que, no caso de licenciamento por usuário, esse deverá ser fornecido na quantidade informada pelo **CONTRATANTE**. Neste caso, as licenças deverão atender o quantitativo de usuários registrados no domínio (*activedirectory* ou LDPA) da rede local da CGE, estimando-se, na presente data, um total de 300 (trezentas).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3 Os *softwares* deverão disponibilizar ao **CONTRATANTE**, todos os recursos necessários para a realização do gerenciamento, contabilização e abertura de chamados, na central de suporte técnico, observadas às especificações técnicas exigidas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Termo de Referência.

7.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO *SOFTWARE* DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DE IMPRESSÃO

7.4.1 O *software* de Monitoramento e Gestão de Recursos de Impressão deverá ser capaz de realizar o acompanhamento e gerenciamento remoto das impressoras alocadas, possibilitando a:

7.4.1.1 realização de monitoramento dos equipamentos *on-line*, que permita, no mínimo, o gerenciamento remoto, via rede *TCP/IP*, dos equipamentos instalados, de modo que possibilite efetuar alterações de configuração, checagem de *status* de impressão e nível dos suprimentos de impressão;

7.4.1.2 obtenção das seguintes informações pelo usuário da ferramenta: o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, se a impressão é policromática ou monocromática, o tamanho do papel, a qualidade e o custo de cada impressão/cópia;

7.4.1.3 geração de relatórios, via *WEB*, por usuário, impressora (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custos;

7.4.1.4 integração dos usuários com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.4.1.5 emissão de relatórios que permitam a comparação de duas datas a serem confrontadas;
- 7.4.1.6 ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custos e por ordem alfabética de usuário;
- 7.4.1.7 filtragem, nos relatórios, por tipo de impressão (policromática ou monocromática), por tipo de papel e, ainda, pelo modo de impressão (simplex ou duplex);
- 7.4.1.8 emissão de relatórios de análise, por meio de impressoras de rede, locais ou remotas, informando: sumários, impressões por usuários, se a impressão é policromática ou monocromática, e por tamanho do papel (duplex ou simplex);
- 7.4.1.9 exportação de dados para análise, em formatos *PDF*, *HTML* e *CSV*;
- 7.4.1.10 centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 7.4.1.11 definição de custo de página impressa/cópia por impressora, diferenciando custos para impressão colorida ou preto/branco;
- 7.4.1.12 definição de centro de custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 7.4.1.13 definição de variação de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas/cópias (monocromática ou policromática);
- 7.4.1.14 importação automática de usuários/grupos, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de *LDAP* e *Active Directory*;
- 7.4.1.15 implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões, entre outros;
- 7.4.1.16 realização de controle das impressoras de rede e locais;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.4.1.17 permissão de acesso a todas as funções da solução, sem limitações, através da *interface WEB* de gerenciamento central;
 - 7.4.1.18 emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente;
 - 7.4.1.19 efetivação de agendamentos de relatórios nos períodos estipulados (mensais, semanais ou em dias específicos);
 - 7.4.1.20 implantação de rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização de cotas de impressão, através de *e-mail* ou do cliente na estação de trabalho;
 - 7.4.1.21 disponibilização de um portal para o usuários verificarem o histórico pessoal de impressões;
 - 7.4.1.22 utilização de método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão, diretamente de um servidor de impressão de rede e em ambientes onde não existam servidores de impressão;
 - 7.4.1.23 conservação dos *logs* de impressão em casos de queda de *link*, falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normatização do *link* e/ou conexão, evitando a perda e a interrupção do serviço; e
 - 7.4.1.24 preservação no bancos de dados de informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, impressora, setor ou de multifuncional, dentro de um determinado período ou data.
- 7.4.2 As impressoras instaladas nos servidores de impressão deverão ser cadastradas automaticamente no Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão de Recursos de Impressão, sendo que tal ferramenta não poderá permitir o envio de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, mantendo apenas o banco de dados local.

7.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO *SOFTWARE* DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

7.5.1 O *software* de Contabilização e Bilhetagem de Impressão deverá ser capaz de realizar a contagem fidedigna de todas as impressões (monocromáticas e policromáticas), possibilitando a:

- 7.5.1.1 utilização em plataforma *Windows*, além da *Linux*, sendo compatível com os navegadores utilizados por estes sistemas operacionais (*IE* ou *Firefox* ou *Chrome*);
- 7.5.1.2 utilização do protocolo SNMP objetivando a captura das informações das impressoras alocadas;
- 7.5.1.3 realização do monitoramento específico para impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme normas internas de acesso definidas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.5.1.4 emissão de alerta em tempo real, com relação aos insumos das impressoras (toner e outros) e, ainda, com a possibilidade de aplicação de filtros;
- 7.5.1.5 interface com o usuário totalmente configurável;
- 7.5.1.6 hospedagem dos dados em ambiente de banco de dados relacional desenvolvido com qualquer *software* que venha a ser fornecido na prestação dos serviços, desde que acompanhado pelas correspondentes licenças de uso e acesso, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.5.1.7 instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;
- 7.5.1.8 emissão de relatórios que permitam a comparação de duas datas a serem confrontadas;
- 7.5.1.9 filtragem, nos relatórios, por tipo de impressão (policromática ou monocromática), por tipo de papel e, ainda, pelo modo de impressão (simplex ou duplex);
- 7.5.1.10 exportação de dados para análise em formatos *PDF*, *HTML* e *CSV*;
- 7.5.1.11 centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 7.5.1.12 permissão de acesso a todas as funções da solução, sem limitações, através da *interface WEB* de gerenciamento central, sendo que tal ferramenta não poderá permitir o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, mantendo apenas o banco de dados local;
- 7.5.1.13 emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente, e
- 7.5.1.14 comunicação e confirmação das impressoras via *SNMP* a fim de contabilizar de forma fidedigna a quantidade de impressões/cópias em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação *sob* a bilhetagem física e lógica.

7.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO *SOFTWARE* DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO

- 7.6.1 O *software* de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser capaz de executar os serviços de central de suporte técnico na modalidade *Help Desk*, em primeiro nível de atendimento, possibilitando a:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.6.1.1 disponibilização de todas as funcionalidades operacionais necessárias ao atendimento do chamado através da *WEB* (internet e intranet);
- 7.6.1.2 hospedagem dos dados em ambiente de banco de dados relacional desenvolvido com qualquer *software* que venha a ser fornecido na prestação dos serviços, desde que acompanhado pelas correspondentes licenças de uso e acesso, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.6.1.3 disponibilização *on-line*, com *help online*, de toda a documentação gerada no *software*;
- 7.6.1.4 interação do usuário com o *software* de forma *on line*, com *help online*;
- 7.6.1.5 utilização em rede *TCP/IP*;
- 7.6.1.6 disponibilização de acesso através de senha individual, com níveis de permissão personalizados para cada tipo de usuário;
- 7.6.1.7 conservação dos *logs* das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do *software*;
- 7.6.1.8 realização de controle de acesso específico para as funcionalidades “base de conhecimento”, garantindo o acesso somente aos usuários cadastrados, respeitando os privilégios de cada usuário para inserção, alteração e exclusão de registros, viabilizando e garantindo a padronização dos dados sobre os problemas e soluções armazenados;
- 7.6.1.9 consulta dos usuários, via *WEB*, sobre o “status” dos seus chamados técnicos, permitindo, inclusive, que os usuários realizem alterações posteriormente ou solicitem informações adicionais;
- 7.6.1.10 emissão de relatórios, sintéticos e analíticos, contendo informações quanto à quantidade de chamados efetuados pelo *help desk*, com possibilidade de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

filtragem por período, departamento, “status” do chamado, tipo de problema, técnico responsável e tempo de atendimento, e

- 7.6.1.11 verificação automática de chamados já abertos para os equipamentos e/ou usuários solicitantes, com o objetivo de evitar a duplicidade de chamados técnicos realizados através da ferramenta.
- 7.6.2 O Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser desenvolvido e codificado para ambientes 32 ou 64 bits, estando acessível em língua portuguesa, com recurso nativo, específico para cadastramento e manipulação de base de conhecimento, possibilitando o armazenamento de problemas e soluções, viabilizando o atendimento *on-line* pelo operador *help desk*.
- 7.6.3 A ferramenta deverá possuir cadastro e controle dos equipamentos, contemplando a sua identificação por número de série e marca/modelo como campos-chave, permitindo, inclusive a descrição dos equipamentos alocados em campo de texto e o agrupamento dos mesmos por tipo.

8 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SUPRIMENTOS, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTOS

- 8.1 Os equipamentos arrolados na tabela do item 4 deste Termo de Referência serão entregues e devidamente instalados, após a assinatura do contrato, em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), na Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), estabelecida à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT), 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, telefones: 3201-5356/3201-5373.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.2 Os suprimentos (papel, cartuchos de toner e outros) deverão ser entregues sempre quando identificada sua necessidade pelo **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do gestor do contrato, também no local indicado no subitem precedente. Contudo, os suprimentos fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser suficientes para o atendimento da demanda de no mínimo 01 (um) mês de impressões/cópias.
- 8.3 Os equipamentos e suprimentos serão recebidos, provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, verificando-se, nesta ocasião, apenas as quantidades, para efeito de posterior análise de conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente, mediante a emissão de Termo de Aceite pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a apreciação de compatibilidade com àquelas características técnicas constantes no neste Termo de Referência.
- 8.4 No caso de recusa do equipamento, no todo ou em parte, por defeito de funcionamento ou não atendimento das especificações técnicas requeridas no presente Termo de Referência, o aceite será interrompido e a **CONTRATADA** deverá proceder a substituição do equipamento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de até 04 (quatro) dias da notificação, ou demonstrar a improcedência da recusa, na máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no item 13 deste documento.
- 8.5 Resolvida a situação descrita no subitem 8.4, parte final, deste Termo de Referência, o procedimento para aceite será reiniciado na forma estabelecida no subitem 8.3, sendo que sua reincidência ocasionará para a **CONTRATADA** a aplicação das sanções previstas no item 13 deste expediente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.6 Os equipamentos já alocados poderão ser remanejados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sendo essa intenção registrada no Sistema de Gestão de Ativos e de Ordens de Serviço, através do *help desk*, devendo a **CONTRATADA** realizar a transferência da máquina em até 02 (dois) dias úteis, observando, neste caso, o estabelecido no subitem 3.40 deste Termo de Referência.

**9 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES
(PREVENTIVAS E CORRETIVAS)**

9.1 O suporte técnico, em segundo nível, será realizado na modalidade presencial, *on-site*, tendo como finalidade a resolução de problemas e recuperação de falhas nos equipamentos e/ou *software*, englobando os seguintes serviços:

9.1.1 gerenciamento e supervisão da execução dos serviços, promovendo a correção de eventuais problemas;

9.1.2 assistência técnica, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e *softwares* alocados;

9.1.3 orientação aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e *softwares* disponibilizados;

9.1.4 auxílio na resolução de pequenos problemas, tais como, configuração básica dos equipamentos, instalação e desinstalação dos *softwares*, desatolamento de papel, configuração de painel de controle e ajustes simples, e

9.1.5 instalação, distribuição, remoção, configuração, troca de componentes, peças e remanejamentos dos equipamentos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 9.2 Os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, de todos os *drives*, *patches*, *service packs* e *fix e* outros componentes, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, de seus periféricos e dos *softwares*.
- 9.3 A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, pequenos reparos, testes, substituições de peças gastas ou defeituosas e outros serviços correlatos que tenham por finalidade a obstrução de eventuais defeitos nos equipamentos ou inoperância dos *softwares*, sempre respeitando as normas técnicas emitidas pelo fabricante.
- 9.4 A manutenção corretiva é aquela efetuada depois de constatado o defeito ou falha no equipamento ou *software*, tendo como objetivo restabelecer o seu perfeito funcionamento, compreendendo todos os ajustes necessários nos mesmos, incluindo configurações, instalações de *softwares*, testes, substituições de peças, *backup* e restauração de dados e outros.
- 9.5 Em todo e qualquer reparo realizado deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: registro de horário de início e término do atendimento, a narrativa quanto aos defeitos apresentados nos equipamentos ou *softwares*, os ajustes promovidos, as peças substituídas, a identificação e assinatura do técnico.
- 9.6 O prazo máximo para o atendimento presencial (suporte técnico e manutenções corretivas), após a abertura do chamado no Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço, será de até 6 (seis) horas, devendo o mesmo ocorrer sempre no horário



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

de expediente regular do **CONTRATANTE**, sendo que o atraso estará sujeito às sanções estabelecidas no subitem 13.2 deste Termo de Referência.

- 9.7 A regularidade das manutenções preventivas será de acordo com as normas dos fabricantes dos equipamentos ou *softwares*, devendo a **CONTRATADA** atentar-se quanto aos prazos exigidos para cada prevenção.
- 9.8 Havendo a necessidade de substituições de peças e/ou aplicações de correções nos *softwares* o prazo para resolução é de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso não seja possível restabelecer o funcionamento do equipamento no local de instalação, a **CONTRATADA** disporá de mais 48 (quarenta e oito) horas, corridas apenas em dias úteis, para substituir o equipamento, às suas expensas, por outro de características similares ou superiores, após as quais estará sujeita às sanções estabelecidas no subitem 13.2 deste Termo de Referência.
- 9.9 Na recorrência de indisponibilidade do equipamento com 05 (cinco) chamados técnicos, em um período de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, a **CONTRATADA** estará obrigada a inicialmente disponibilizar outro equipamento com especificações similares ou superiores em até 48 (quarenta e oito) horas, devendo proceder a substituição definitiva por um equipamento novo de mesma especificação ou superior, em até 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado.

10 VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante termo aditivo,



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

- 10.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor especialmente designado em ato próprio do titular desta Controladoria-Geral do Estado (CGE).

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2017.1501.04.122.4001.4001 (Apoio Administrativo); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.100 (Tesouro Estadual).

12 DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1 A **CONTRATADA** deverá protocolizar, mensalmente, na Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE, a correspondente Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente.
- 12.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações/CGE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.
- 12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, sendo que o documento fiscal deverá ser acompanhado do relatório mensal de impressão/cópia.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 12.4 A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.
- 12.5 Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF), emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR), devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.6 Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.
- 12.7 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.
- 12.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **subitem 12.3**. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 12.9 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.10 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.
- 12.11 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IGP-M/FGV como índice de reajustamento.
- 12.12 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.13 Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp: Valor da parcela em atraso;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

12.14 Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **subitem 13.2.** deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

Goiânia, 23 de maio de 2017.

Responsáveis pela Elaboração:

Fausto Cruzeiro de Moraes - Gestor de Tecnologia da Informação

Igor Esteves Nery Bosso - Gerente Especial de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios

De acordo:

Cláudia Vaz da Silva Faria - Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000060, de 31/01/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Enquadramento ME/EPP:

Endereço:

Fone:

Fax:

Nome do Responsável para assinatura do contrato:

E-mail:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Responsável pela assinatura do Contrato:

CPF nº:

Item	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Volume Estimado Mensal de Páginas (R\$)	Valor do Milheiro de Páginas (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	Tipo I – 30ppm/ Policromática Marca/Modelo do Equipamento: _____ (Preencher)	01	1.000		
02	Tipo II- 35ppm/Multifuncional/Monocromática Marca/Modelo do Equipamento: _____ (Preencher)	11	30.000		
Valor Total Mensal (R\$)					
Valor Total 30 (trinta) meses (R\$)					

Valor do Milheiro (R\$): (Sendo valores díspares para cada tipo de impressão acrescentar a informação de qual item se refere na frente do texto “valor do milheiro”, repetindo o texto para o outro item)

Valor Total Mensal (R\$):

Valor Total para 30 (trinta) meses (R\$):

Declaro que nos preços cotados acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(LOCAL E DATA)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000060, de 31/01/2017
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 201711867000060, de 31/01/2017
CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS (*OUTSOURCING*), PRETO/BRANCO E COLORIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representado pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201711867000060, de 31/01/2017 e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS (*OUTSOURCING*), PRETO/BRANCO E COLORIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (PAPEL, CARTUCHO DE TONER E OUTROS) AO ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE IMPRESSÕES/CÓPIAS ESTIMADAS POR ESTA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE), BEM ASSIM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CORRESPONDENTES EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, COM A PREVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS OU DOS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS, EM CASO DE DEFEITO, TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, E AINDA, A ALOCAÇÃO DE *SOFTWARES* DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DE IMPRESSÃO, CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E DE GESTÃO DE ATIVOS E ORDENS DE SERVIÇO.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Segunda - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Terceira - São obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- I)** encaminhar a Nota de Empenho emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistema de Informações da CGE, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- II)** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Edital, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- III)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço de *outsourcing* de impressão;
- IV)** permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- V)** prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- VI)** encaminhar à **CONTRATADA** as correspondentes Ordens de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente contrato;
- VII)** indicar locais funcionalmente adequados, com pontos de conexão elétrica, em suas dependências, para a instalação dos equipamentos de impressão;
- VIII)** disponibilizar local adequado, em suas dependências, para o armazenamento dos suprimentos;
- IX)** solicitar à **CONTRATADA**, sempre que preciso, atempadamente, os eventuais remanejamentos das impressoras, bem assim a reposição dos suprimentos, a manutenção dos equipamentos ou, caso seja necessário, a substituição daquelas impressoras defeituosas;
- X)** acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XI) solicitar à **CONTRATADA** a retirada de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais desgastados ou vencidos utilizados nos equipamentos;

XII) disponibilizar todos ativos de rede necessários para a ativação dos equipamentos a serem alocados;

XIII) encarregar-se quanto à execução de serviços básicos inerentes, exclusivamente, a operacionalização dos equipamentos, tais como: substituição de cartucho, toner, abastecimento de papel, remoção de atolamentos, configurações básicas e outros não enquadrados como de manutenção preventiva e corretiva;

XIV) administrar, por intermédio do gestor do contrato, o servidor virtual, observando as políticas de segurança e as normas de utilização do mesmo, repassadas pela **CONTRATADA**;

XV) zelar pelos equipamentos disponibilizados, noticiando à **CONTRATADA**, imediatamente, quando identificado qualquer tipo de anormalidade nos mesmos, para fins de registro e providências necessárias;

XVI) verificar se o serviço prestado pela **CONTRATADA** atende todas as especificações contidas neste contrato;

XVII) notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a sua imediata correção;

XVIII) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato;

XIX) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

XX) encaminhar, por *e-mail*, à **CONTRATADA**, mensalmente, a página de *status* dos equipamentos ou os contadores dos mesmos, objetivando a comprovação do volume de páginas impressas/reproduzidas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XXI) atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;

XXII) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido na cláusula trigésima nona deste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste contrato:

I) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

II) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

III) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

IV) fornecer todos os equipamentos de impressão/cópia, acessórios e *softwares* associados, observadas às especificações técnicas contidas nas cláusulas sexta à décima nona do presente contrato;

V) arcar com os custos diretos e indiretos quando da instalação e eventuais retiradas e remanejamentos dos equipamentos, bem assim dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, incluindo, inclusive, os valores relativos ao licenciamento necessário ao uso dos mesmos;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

VI) instalar, nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar, em plenas condições de utilização e devidamente configurados, os *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço;

VII) remover, após a instalação, retirada ou remanejamento dos equipamentos, quaisquer resíduos oriundos dessas atividades;

VIII) disponibilizar ao **CONTRATANTE**, quando da instalação dos equipamentos, os correspondentes manuais técnicos de utilização das máquinas e dos *softwares*, em idioma português ou, no caso dos mesmos estarem redigidos em outra língua, fazer acompanhá-los de documentos contendo a tradução;

IX) disponibilizar todas as licenças necessárias e suficientes para a utilização dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, sendo que, no caso de licenciamento por usuário, esse deverá ser fornecido na quantidade informada pelo **CONTRATANTE**;

X) oferecer treinamento ao (s) servidor (es) indicado pelo **CONTRATANTE** no que tange a operacionalização dos equipamentos e a utilização dos *softwares* de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço;

XI) fornecer, independentemente de solicitação, todas as atualizações de versões e *releases* lançada(s) pelo(s) fabricante(s) dos *softwares* disponibilizados, bem assim como os *firmwares* atualizados;

XII) substituir os equipamentos defeituosos por um de capacidade igual ou superior, mantido o preço da impressão/cópia;

XIII) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV) adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XV) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

XVI) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço;

XVII) responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;

XVIII) fornecer ao **CONTRATANTE** estabilizadores, transformadores de voltagem e adaptadores para a conexão com a rede elétrica, suficientes para a alocação de todas as impressoras na CGE;

XIX) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

XX) arcar com o custo de transporte, nos casos em que os equipamentos deixarem as dependências do **CONTRATANTE**, com vistas a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

XXI) realizar os serviços de manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, mantendo as máquinas de impressão/cópias em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

XXII) arcar com a aquisição, transporte e entrega dos suprimentos consumíveis (papel, cartucho de toner e outros), devidamente acondicionados, garantindo o abastecimento contínuo do **CONTRATANTE** quanto a esses produtos;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XXIII) retirar das dependências do **CONTRATANTE** os recipientes de suprimentos, peças e materiais desgastados ou vencidos utilizados nos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CGE;

XXIV) disponibilizar, constantemente, os serviços de suporte técnico especializado na modalidade presencial “*on-site*”, observadas as disposições contidas nas cláusulas vigésima sexta à trigésima quarta deste contrato;

XXV) manter, em seu estoque, equipamentos, suprimentos, peças e acessórios reservas para garantir a substituição, em casos de defeito ou vencimento, e ainda, possibilitar a reposição de suprimentos no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

XXVI) responsabilizar-se pelos reparos de quaisquer problemas identificados nos equipamentos, bem como nos estabilizadores de energia que tenham como causa eventuais distúrbios elétricos, tais como: troca de fusíveis, capacitores, fonte de energia e demais componentes das impressoras;

XXVII) vistoriar, periodicamente, os equipamentos alocados nas dependências do **CONTRATANTE**;

XXVIII) apresentar informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;

XXIX) apoiar e atender, atempadamente, todas as solicitações realizadas pelo gestor do contrato, no que tange ao controle, a execução dos serviços e na geração de relatórios gerenciais/operacionais, com informações qualitativas ou quantitativas dos equipamentos e dos serviços prestados;

XXX) garantir sigilo absoluto sobre os processos, informações e quaisquer outros dados que em virtude da prestação do serviço possa ter acesso, e

XXXI) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do mês da efetiva prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DO VALOR DOS SERVIÇOS

Cláusula Quinta - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda do **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Volume Estimado Mensal de Páginas (R\$)	Valor do Milheiro de Páginas (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	Tipo I – 30ppm/ Policromática Marca/Modelo do Equipamento: ____ (Preencher)	01	1.000		
02	Tipo II- 35ppm/Multifuncional/Monocromática Marca/Modelo do Equipamento: ____ (Preencher)	11	30.000		
Valor Total Mensal (R\$)					
Valor Total 30 (trinta) meses (R\$)					

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SUPRIMENTOS

Cláusula Sexta - Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, devendo pertencer à linha atual de produção do fabricante, observadas às especificações técnicas contidas nas cláusulas sétima e oitava seguintes, sendo que especificamente todas as impressoras deverão possuir interface de rede.

Cláusula Sétima – O equipamento do Tipo I – Estação de Impressão Policromática 30 PPM ou superior deve contemplar às seguintes especificações:

- Tecnologia de impressão: *laser* ou *led* a cores;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Velocidade de impressão monocromática (papel carta/A4): mínimo de 30 páginas por minuto;
- Velocidade de impressão colorida (papel carta/A4): mínimo de 30 páginas por minuto;
- Duplex: impressão frente e verso;
- Tempo para primeira página (preto/colorida): máximo de 14 segundos;
- Resolução de impressão (preto/colorida): mínima de 600x600 dpi;
- Processador: mínimo de 500 Mhz;
- Sistemas operacionais suportados: *windows* 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes *MS windows* ou distribuição de *Linux* e *Unix*;
- Memória instalada: mínimo de 256 MB;
- Tipos de gramatura suportados: de 66 a 250 g/m²;
- Tamanhos de papel suportados: envelope, A4, A5, *executive*, folio, officio e carta;
- *Ethernet* 10/100 e USB 2.0 de alta velocidade;
- Linguagens de impressora – padrão: emulação PCL 6, PCL 5 ou *PostScript 3*;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo de 300 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 100 páginas;
- Ciclo de trabalho: mínimo de 60.000 impressões por mês;
- Recurso de contabilização de páginas impressas no próprio *hardware* do equipamento;
- e
- Gerenciamento remoto: permitir gerenciamento remoto através de acesso via *Browser* (HTTP).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Oitava – Os equipamentos do Tipo II – Estação de Multifuncional Monocromática 35 PPM ou superior devem contemplar às seguintes especificações:

- Tecnologia de impressão: *laser* ou *led* a cores;
- Funções: impressão, cópia, fax, digitalização, digitalização colorida e digitalização para rede;
- Velocidade de impressão monocromática (papel carta/A4): mínimo de 40 páginas por minuto;
- Duplex: impressão frente e verso automática;
- Tempo para a primeira página: máximo de 12 segundos;
- Resolução de impressão: 600x600 dpi;
- Processador: mínimo de 500 Mhz;
- Sistemas operacionais suportados: *Windows* 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, 7, 8 ou superior com total compatibilidade com as redes *MS Windows* ou distribuição de *Linux* e *Unix*;
- Memória instalada: mínimo de 512 MB;
- Tipos de gramatura suportados: de 66 a 163 g/m²;
- Tamanhos de papel suportados: envelope, A4, A5, *executive*, folio, officio e carta;
- *Ethernet* 10/100/1000 e USB 2.0 de alta velocidade;
- Linguagens da impressora – padrão: emulação PCL 6, **PCL 5e**, ou *PostScript* 3;
- Tela com teclado alfanumérico;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo de 300 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 100 páginas;
- Capacidade do alimentador automático de documentos ou recirculador: mínimo de 50



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

folhas frente e verso;

- Escala de ampliação e redução: mínimo de 50 a 200%;
- Ciclo de trabalho: mínimo de 100.000 impressões por mês;
- Recurso de contabilização de páginas impressas no próprio *hardware* do equipamento;
- Gerenciamento remoto: permitir gerenciamento remoto através de acesso via *Browser* (HTTP);
- Impressão segura; e
- Função de digitalização: colorida e monocromática para pasta (CIFS/SMB/FTP, HTTP, *e-mail* com suporte LDAP; memória USB, PDF, Secure PDF, *High Compression* – PDF, S-TIFF/M-TIFF, JPEG, XPS, digitalizar para computador; *remote scan*; suporte a OCR e a PDF/A.

DOS SUPRIMENTOS

Cláusula Nona - Todos os suprimentos consumíveis (papel, cartuchos de toner, kits de manutenção e outros), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante do equipamento e compatíveis com os equipamentos disponibilizados, não se admitindo produtos remanufaturados, similares, reenvasados e/ou recondicionados.

Cláusula Décima - O papel a ser fornecido pela **CONTRATADA** deve possuir as seguintes especificações técnicas: 75 gr/m², alcalino branco, no formato A4, sendo que sua entrega deverá ocorrer na forma da cláusula vigésima primeira deste contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS *SOFTWARES* GERENCIAIS

Cláusula Décima Primeira - A prestação dos serviços de impressões e cópias compreendem, também, a disponibilização dos seguintes *softwares* gerenciais: Monitoramento e Gestão de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Recursos de Impressão, Contabilização de Bilhetagem de Impressão e de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço, sendo que, à exceção deste último, poderá ser fornecido um único sistema, englobando as funções de monitoramento e contabilização, respeitadas às especificações técnicas definidas para cada *software*.

Cláusula Décima Segunda - Juntamente com os *softwares* serão fornecidas todas as licenças necessárias e suficientes para a utilização dos sistemas de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, sendo que, no caso de licenciamento por usuário, esse deverá ser fornecido na quantidade informada pelo **CONTRATANTE**. Neste caso, as licenças deverão atender o quantitativo de usuários registrados no domínio (*activedirectory* ou LDPA) da rede local da CGE, estimando-se, na presente data, um total de 300 (trezentas).

Cláusula Décima Terceira - Os *softwares* deverão disponibilizar ao **CONTRATANTE**, todos os recursos necessários para a realização do gerenciamento, contabilização e abertura de chamados, na central de suporte técnico, observadas às especificações técnicas exigidas nas cláusulas décima quarta, décima sexta e décima sétima deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta- O *software* de Monitoramento e Gestão de Recursos de Impressão deverá ser capaz de realizar o acompanhamento e gerenciamento remoto das impressoras alocadas, possibilitando a:

I) realização de monitoramento dos equipamentos *on-line*, que permita, no mínimo, o gerenciamento remoto, via rede *TCP/IP*, dos equipamentos instalados, de modo que possibilite efetuar alterações de configuração, checagem de *status* de impressão e nível dos suprimentos de impressão;

II) obtenção das seguintes informações pelo usuário da ferramenta: o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, se a impressão é policromática ou monocromática, o tamanho do papel, a qualidade e o custo de cada impressão/cópia;

III) geração de relatórios, via *WEB*, por usuário, impressora (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custos;

IV) integração dos usuários com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- V) emissão de relatórios que permitam a comparação de duas datas a serem confrontadas;
- VI) ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custos e por ordem alfabética de usuário;
- VII) filtragem, nos relatórios, por tipo de impressão (policromática ou monocromática), por tipo de papel e, ainda, pelo modo de impressão (simplex ou duplex);
- VIII) emissão de relatórios de análise, por meio de impressoras de rede, locais ou remotas, informando: sumários, impressões por usuários, se a impressão é policromática ou monocromática, e por tamanho do papel (duplex ou simplex);
- IX) exportação de dados para análise, em formatos *PDF*, *HTML* e *CSV*;
- X) centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- XI) definição de custo de página impressa/cópia por impressora, diferenciando custos para impressão colorida ou preto/branco;
- XII) definição de centro de custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- XIII) definição de variação de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas/cópias (monocromática ou policromática);
- XIV) importação automática de usuários/grupos, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de *LDAP* e *Active Directory*;
- XV) implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões, entre outros;
- XVI) realização de controle das impressoras de rede e locais;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XVII) permissão de acesso a todas as funções da solução, sem limitações, através da *interface WEB* de gerenciamento central;

XVIII) emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente;

XIX) efetivação de agendamentos de relatórios nos períodos estipulados (mensais, semanais ou em dias específicos);

XX) implantação de rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização de cotas de impressão, através de *e-mail* ou do cliente na estação de trabalho;

XXI) disponibilização de um portal para o usuários verificarem o histórico pessoal de impressões;

XXII) utilização de método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão, diretamente de um servidor de impressão de rede e em ambientes onde não existam servidores de impressão;

XXIII) conservação dos *logs* de impressão em casos de queda de *link*, falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normatização do *link* e/ou conexão, evitando a perda e a interrupção do serviço, e

XXIV) preservação no bancos de dados de informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, impressora, setor ou de multifuncional, dentro de um determinado período ou data.

Cláusula Décima Quinta - As impressoras instaladas nos servidores de impressão deverão ser cadastradas automaticamente no Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão de Recursos de Impressão, sendo que tal ferramenta não poderá permitir o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, mantendo apenas o banco de dados local.

Cláusula Décima Sexta - O *software* de Contabilização e Bilhetagem de Impressão deverá ser capaz de realizar a contagem fidedigna de todas as impressões (monocromáticas e policromáticas), possibilitando a:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- I) utilização em plataforma *Windows*, além da *Linux*, sendo compatível com os navegadores utilizados por estes sistemas operacionais (*IE* ou *Firefox* ou *Chrome*);
- II) utilização do protocolo SNMP objetivando a captura das informações das impressoras alocadas;
- III) realização do monitoramento específico para impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos, conforme normas internas de acesso definidas pelo **CONTRATANTE**;
- IV) emissão de alerta em tempo real, com relação aos insumos das impressoras (toner e outros) e, ainda, com a possibilidade de aplicação de filtros;
- V) interface com o usuário totalmente configurável;
- VI) hospedagem dos dados em ambiente de banco de dados relacional desenvolvido com qualquer *software* que venha a ser fornecido na prestação dos serviços, desde que acompanhado pelas correspondentes licenças de uso e acesso, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**;
- VII) instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;
- VIII) emissão de relatórios que permitam a comparação de duas datas a serem confrontadas;
- IX) filtragem, nos relatórios, por tipo de impressão (policromática ou monocromática), por tipo de papel e, ainda, pelo modo de impressão (simplex ou duplex);
- X) exportação de dados para análise em formatos *PDF*, *HTML* e *CSV*;
- XI) centralização automática de dados a partir de locais remotos e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- XII) permissão de acesso a todas as funções da solução, sem limitações, através da *interface WEB* de gerenciamento central, sendo que tal ferramenta não poderá permitir o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, mantendo apenas o banco de dados local;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XIII) emissão de gráficos e resumos para acompanhamento do ambiente, e

XIV) comunicação e confirmação das impressoras via *SNMP* a fim de contabilizar de forma fidedigna a quantidade de impressões/cópias em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação *sob* a bilhetagem física e lógica.

Cláusula Décima Sétima - O *software* de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser capaz de executar os serviços de central de suporte técnico na modalidade *Help Desk*, em primeiro nível de atendimento, possibilitando a:

I) disponibilização de todas as funcionalidades operacionais necessárias ao atendimento do chamado através da *WEB* (internet e intranet);

II) hospedagem dos dados em ambiente de banco de dados relacional desenvolvido com qualquer *software* que venha a ser fornecido na prestação dos serviços, desde que acompanhado pelas correspondentes licenças de uso e acesso, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**;

III) disponibilização *on-line*, com *help online*, de toda a documentação gerada no *software*;

IV) interação do usuário com o *software* de forma *on line*, com *help online*;

V) utilização em rede *TCP/IP*;

VI) disponibilização de acesso através de senha individual, com níveis de permissão personalizados para cada tipo de usuário;

VII) conservação dos *logs* das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do *software*;

VIII) realização de controle de acesso específico para as funcionalidades “base de conhecimento”, garantindo o acesso somente aos usuários cadastrados, respeitando os privilégios de cada usuário para inserção, alteração e exclusão de registros, viabilizando e garantindo a padronização dos dados sobre os problemas e soluções armazenados;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

IX) consulta dos usuários, via *WEB*, sobre o “status” dos seus chamados técnicos, permitindo, inclusive, que os usuários realizem alterações posteriormente ou solicitem informações adicionais;

X) emissão de relatórios, sintéticos e analíticos, contendo informações quanto à quantidade de chamados efetuados pelo *help desk*, com possibilidade de filtragem por período, departamento, “*status*” do chamado, tipo de problema, técnico responsável e tempo de atendimento, e

XI) verificação automática de chamados já abertos para os equipamentos e/ou usuários solicitantes, com o objetivo de evitar a duplicidade de chamados técnicos realizados através da ferramenta.

Cláusula Décima Oitava- O Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço deverá ser desenvolvido e codificado para ambientes 32 ou 64 bits, estando acessível em língua portuguesa, com recurso nativo, específico para cadastramento e manipulação de base de conhecimento, possibilitando o armazenamento de problemas e soluções, viabilizando o atendimento *on-line* pelo operador *help desk*.

Cláusula Décima Nona - A ferramenta deverá possuir cadastro e controle dos equipamentos, contemplando a sua identificação por número de série e marca/modelo como campos-chave, permitindo, inclusive a descrição dos equipamentos alocados em campo de texto e o agrupamento dos mesmos por tipo.

DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SUPRIMENTOS, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTOS

Cláusula Vigésima - Os equipamentos arrolados na tabela da Cláusula Quinta deste Contrato serão entregues e devidamente instalados, após a assinatura do contrato, em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S), na Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE), estabelecida à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT), 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, telefones: 3201-5356/3201-5373.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Vigésima Primeira- Os suprimentos (papel, cartuchos de toner e outros) deverão ser entregues sempre quando identificada sua necessidade pelo **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do gestor do contrato, também no local indicado no parágrafo precedente. Contudo, os suprimentos fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser suficientes para o atendimento da demanda de no mínimo 01 (um) mês de impressões/cópias.

Cláusula Vigésima Segunda - Os equipamentos e suprimentos serão recebidos, provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, verificando-se, nesta ocasião, apenas as quantidades, para efeito de posterior análise de conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente, mediante a emissão de Termo de Aceite pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após a apreciação de compatibilidade com àquelas características técnicas constantes neste Contrato.

Cláusula Vigésima Terceira - No caso de recusa do equipamento, no todo ou em parte, por defeito de funcionamento ou não atendimento das especificações técnicas requeridas neste Contrato, o aceite será interrompido e a **CONTRATADA** deverá proceder a substituição do equipamento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de até 04 (quatro) dias da notificação, ou demonstrar a improcedência da recusa, na máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta deste contrato.

Cláusula Vigésima Quarta- Resolvida a situação descrita na cláusula vigésima terceira, parte final, deste contrato, o procedimento para aceite será reiniciado na forma estabelecida na cláusula vigésima segunda, sendo que sua reincidência ocasionará para a **CONTRATADA** a aplicação das sanções previstas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta deste contrato.

Cláusula Vigésima Quinta - Os equipamentos já alocados poderão ser remanejados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sendo essa intenção registrada no Sistema de Gestão de Ativos e de Ordens de Serviço, através do *help desk*, devendo a **CONTRATADA** realizar a transferência da máquina em até 02 (dois) dias úteis, observando, neste caso, o estabelecido inciso XVIII, da cláusula quarta deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES (PREVENTIVAS E CORRETIVAS)

Cláusula Vigésima Sexta - O suporte técnico, em segundo nível, será realizado na modalidade presencial, *on-site*, tendo como finalidade a resolução de problemas e recuperação de falhas nos equipamentos e/ou *software*, englobando os seguintes serviços:

I) gerenciamento e supervisão da execução dos serviços, promovendo a correção de eventuais problemas;

II) assistência técnica, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e *softwares* alocados;

III) orientação aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e *softwares* disponibilizados;

IV) auxílio na resolução de pequenos problemas, tais como, configuração básica dos equipamentos, instalação e desinstalação dos *softwares*, desatolamento de papel, configuração de painel de controle e ajustes simples, e

V) instalação, distribuição, remoção, configuração, troca de componentes, peças e remanejamentos dos equipamentos.

Cláusula Vigésima Sétima - Os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, de todos os *drives*, *patches*, *service packs* e *fix* e outros componentes, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, de seus periféricos e dos *softwares*.

Cláusula Vigésima Oitava - A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, pequenos reparos, testes, substituições de peças gastas ou defeituosas e outros serviços correlatos que tenham por finalidade a obstrução de eventuais defeitos nos equipamentos ou inoperância dos *softwares*, sempre respeitando as normas técnicas emitidas pelo fabricante.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Vigésima Nona- A manutenção corretiva é aquela efetuada depois de constatado o defeito ou falha no equipamento ou *software*, tendo como objetivo restabelecer o seu perfeito funcionamento, compreendendo todos os ajustes necessários nos mesmos, incluindo configurações, instalações de *softwares*, testes, substituições de peças, *backup* e restauração de dados e outros.

Cláusula Trigésima - Em todo e qualquer reparo realizado deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: registro de horário de início e término do atendimento, a narrativa quanto aos defeitos apresentados nos equipamentos ou *softwares*, os ajustes promovidos, as peças substituídas, a identificação e assinatura do técnico.

Cláusula Trigésima Primeira- O prazo máximo para o atendimento presencial (suporte técnico e manutenções corretivas), após a abertura do chamado no Sistema de Gestão de Ativos e Ordens de Serviço, será de até 6 (seis) horas, devendo o mesmo ocorrer sempre no horário de expediente regular do **CONTRATANTE**, sendo que o atraso estará sujeito às sanções estabelecidas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta deste contrato.

Cláusula Trigésima Segunda - A regularidade das manutenções preventivas será de acordo com as normas dos fabricantes dos equipamentos ou *softwares*, devendo a **CONTRATADA** atentar-se quanto aos prazos exigidos para cada prevenção.

Cláusula Trigésima Terceira- Havendo a necessidade de substituições de peças e/ou aplicações de correções nos *softwares* o prazo para resolução é de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso não seja possível restabelecer o funcionamento do equipamento no local de instalação, a **CONTRATADA** disporá de mais 48 (quarenta e oito) horas, corridas apenas em dias úteis, para substituir o equipamento, às suas expensas, por outro de características similares ou superiores, após as quais estará sujeita às sanções estabelecidas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta deste contrato.

Cláusula Trigésima Quarta - Na recorrência de indisponibilidade do equipamento com 05 (cinco) chamados técnicos, em um período de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, a **CONTRATADA** estará obrigada a inicialmente disponibilizar outro equipamento com especificações similares ou superiores em até 48 (quarenta e oito) horas, devendo proceder a



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

substituição definitiva por um equipamento novo de mesma especificação ou superior, em até 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Trigésima Quinta - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____(_____).

Cláusula Trigésima Sexta - Para o exercício subsequente o **valor estimado é de R\$ _____(_____)**, em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Cláusula Trigésima Sétima - A **CONTRATADA** deverá protocolizar, mensalmente, na Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE, a correspondente Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente.

Cláusula Trigésima Oitava - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações/CGE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à **CONTRATADA** para correção.

Cláusula Trigésima Nona - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, sendo que o documento fiscal deverá ser acompanhado do relatório mensal de impressão/cópia.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Quadragésima - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.

Cláusula Quadragésima Primeira - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF), emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR), devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Cláusula Quadragésima Segunda - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor (CRCF) demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Cláusula Quadragésima Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor.

Cláusula Quadragésima Quarta - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado na **cláusula trigésima nona** deste contrato passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Cláusula Quadragésima Quinta - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Quadragésima Sexta- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Quadragésima Sétima - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IGP-M/FGV como índice de reajustamento.

Cláusula Quadragésima Oitava - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quadragésima Nona - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

Cláusula Quinquagésima - Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Quinquagésima Primeira - O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cláusula Quinquagésima Segunda - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor _____, lotado na Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado (CGE).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Quinquagésima Terceira - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na **cláusula quinquagésima quarta** e das demais cominações legais, inclusive advertência.

Cláusula Quinquagésima Quarta - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Quinquagésima Quinta - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cláusula Quinquagésima Sexta - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Quinquagésima Sétima - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Quinquagésima Oitava - Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Quinquagésima Nona - Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

Cláusula Sexagésima - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, e na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sexagésima Primeira – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexagésima Segunda – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n 8.666/93.

Cláusula Sexagésima Terceira - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

D) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

III) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Sexagésima Quarta- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Cláusula Sexagésima Quinta - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO

Cláusula Sexagésima Sexta - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexagésima Sétima - À execução do presente contrato será aplicável a seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2017.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIFE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

1. _____ CPF :
2. _____ CPF: